

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/9010-9000002-3

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para a cobertura do patrimônio da RS-Prev, visando a proteção contra perdas e danos materiais aos bens móveis, conforme as condições e coberturas descritas nesta especificação, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.902,40 (três mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

15/07/2026 às 14h

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

20/07/2026 às 14h

DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA

20/07/2026 às 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/9010-9000002-3

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/9010-9000002-3

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrição e condições especificadas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1) e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo II, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site www.rsprev.com.br;

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Termo de Dispensa de Licitação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1) será aberta sessão pública pelo agente de contratação;

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo de Dispensa de Licitação poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1);

4.1.2. Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;

4.1.3. Consórcios, nas condições previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3);

4.1.4. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4);

4.1.5. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.6. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote;

4.3. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;

5.1.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.5. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.2. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.3. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação;

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da RS-Prev, para apresentar as respectivas certidões de regularidade;

5.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à RS-Prev convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

5.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS;

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1), exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas;

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2), a contar da data da abertura da dispensa de licitação;

7.3. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2);

7.4. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo;

7.5. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.6. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.6.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela RS-Prev.

7.6.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

7.6.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.6.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.6.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação;

7.8. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação;

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades;

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.13. Será/Não será admitida a subcontratação, a cessão ou a transferência total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa anuência da RS-Prev, conforme ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12);

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas, se for o caso, as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3;

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado;

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação;

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos;

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas;

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1);

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.4. O Critério de Julgamento será conforme o Anexo I- FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3);

10.5. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados;

10.5.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.6. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor;

10.7. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1);

- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 10.9. Será permitida a apresentação de lances intermediários;
- 10.10. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação;
- 10.12. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.13. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 10.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto/fechado, conforme previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.9).
- 10.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.15.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.15 deste Termo de Dispensa de Licitação, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 10.15.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitens 10.15 e 10.15.1, mediante justificativa.
- 10.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitens 10.15 e 10.15.1, para a definição das demais colocações;
- 10.17. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta,

observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2) - a proposta de preço;

12.2. A proposta de preços fará parte do Contrato, como seu anexo;

12.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação;

12.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da RS-Prev ou de terceiros, para orientar sua decisão;

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração;

12.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa de Licitação, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.9. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1).

12.10. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.11. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração;

12.12. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.13. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo de Dispensa de Licitação e ofertar o menor preço, considerando o previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9);

12.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora;

13.2. Os documentos devem ser apresentados através de *upload* em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.3. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados;

13.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.4.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4.8. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.9. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.11. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.13. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.14. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo de Dispensa de Licitação, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
- 13.5.1. Previstos no Termo de Referência;
- 13.5.2. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5);
- 13.5.3. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3) no caso de Consórcio;
- 13.5.4. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4) no caso de Cooperativa de Trabalho.
- 13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF;
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa;
- 13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública;
- 13.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.11. Convocado o participante, na forma do subitem 13.10., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão;

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes;

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema;

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no subitem 24.4 deste Termo de Dispensa de Licitação, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Termo de Dispensa de Licitação, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste Termo de Dispensa de Licitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Termo de Dispensa de Licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2);

14.2. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou da impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.4. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.5. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito;

14.6. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.8. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.8.1. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade;

14.8.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente;

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o Contrato, se houver;

16.2. A RS-Prev encaminhará ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o Contrato para assinatura eletrônica, conforme Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022;

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da RS-Prev ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela RS-Prev;

16.4. O prazo de vigência do Contrato será o equivalente ao prazo estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4);

16.5. Havendo assinatura de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida no instrumento contratual;

16.6. A prorrogação dos prazos de entrega de quaisquer dos serviços será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

16.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela RS-Prev, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo;

16.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à RS-Prev convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo participante vencedor;

16.9. Caso o adjudicatário não assine o Contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes;

16.10. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o Contrato no prazo fixado pela RS-Prev, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a RS-Prev, observado o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.12. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a RS-Prev, observado o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória;

16.13. Na hipótese do subitem 16.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela RS-Prev, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa;

16.14. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo de Dispensa de Licitação.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

17.1. Nas condições indicadas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1), poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre o adjudicatário e a RS-Prev, que defina, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados conforme previsão contratual.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas no instrumento contratual e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1).

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada conforme exigência da legislação e do objeto contratado; disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1);

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 23.2.6.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

23.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à RS-Prev, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

23.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. Não celebre o Contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

23.1.1.9. Fraude à licitação ou pratique ato fraudulento na execução do Contrato;

23.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Da execução da garantia contratual:

23.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se for o caso.

23.2.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;

23.2.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

23.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária;

23.2.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante;

23.2.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.2. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação.

24.3. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

24.4. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.8. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os colaboradores e Diretores da RS-Prev e dos órgãos de controle interno e externo.

24.10. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.11. O presente Termo de Dispensa de Licitação, o Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.12. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na Minuta de Contrato – Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

24.13. A contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

24.17. Integram este Termo de Dispensa de Licitação, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2026

Bryan Ricardo Orthman Aguiar

Agente de Contratação

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para a cobertura do patrimônio da RS-Prev, visando a proteção contra perdas e danos materiais aos bens móveis, conforme as condições e coberturas descritas nesta especificação, por um período de 36 (trinta e seis) meses.
CGDL 2.2	Local de disponibilização do Termo de Dispensa de Licitação: Site: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGDL 3.1	Data e hora do início do recebimento das propostas :15/07/2026 às 14h Data e hora da abertura das propostas: 20/07/2026 às 14h Data e hora do início da disputa: 20/07/2026 às 15h
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: R\$ 5,00 (cinco reais) .
CGDL 10.9	Modo de disputa aberto
CGDL 12.6.1	Valor máximo estimado da contratação R\$ 3.902,40 (três mil novecentos e dois

	reais e quarenta centavos)
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	Documento que comprove autorização de funcionamento como seguradora, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
CGDL 16.4	O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da apólice, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CGDL 17.1	Não aplicável
CGDL 18.1	O pagamento a que se refere o serviço contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme previsto no item 13 do Anexo II – Termo de Referência
CGDL 20.1	Dotação Orçamentária nº 4.02.01.05.01.99.
CGDL 21.1	- Responder pela correção da apólice nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis; - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações; - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto; - Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE; - Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento. - Administrar o seguro previsto no objeto deste termo, conforme condições estabelecidas neste documento e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e legislações pertinentes. - Não veicular publicidade acerca do objeto contratado; - Incluir, nos preços apresentados, todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, e tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a

	funcionalidade dos serviços objeto deste documento. - Atender aos chamados feitos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) indenização(es) de eventuais sinistros no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela apólice de seguro.
CGDL 22.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010/2026/DA

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.0 presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normativos internos da Fundação e regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, visando subsidiar a contratação de seguro patrimonial destinado à proteção da sala comercial localizada situada na Rua Washington Luiz, nº 820, Edifício Coronel Nunes, 10º andar, sala 1001, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, bem como dos bens, equipamentos e atividades essenciais nela instalados.

2.DO OBJETO

2.1.Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para a cobertura do patrimônio da RS-Prev, visando a proteção contra perdas e danos materiais aos bens móveis, conforme as condições e coberturas descritas nesta especificação, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

3.DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

3.1.Trata-se de contratação de serviços comuns, conforme disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito da RS-Prev pelo art. 3º, § 1º da Resolução DE nº 07, de abril de 2024.

4.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.A presente contratação decorre da necessidade de a Fundação acautelar-se quanto à ocorrência de eventuais sinistros que possam comprometer seu patrimônio e a continuidade de seus trabalhos, sendo medida essencial para assegurar a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

4.2.Os bens patrimoniais da RS-Prev, bem como seus conteúdos e equipamentos essenciais às atividades administrativas, representam valores materiais expressivos e de alta relevância operacional. Dessa forma, faz-se imprescindível a adoção de cobertura securitária adequada, proporcional e equivalente ao valor dos bens móveis, com vistas a garantir sua preservação na hipótese de danos, perdas ou qualquer outro evento que afete negativamente o patrimônio institucional.

4.3.Atualmente, a RS-Prev está situada na Rua Washington Luiz, nº 820, 10º andar, sala 1001, no Centro Histórico da cidade de Porto Alegre/RS, local sujeito aos riscos comuns a edificações

comerciais de grande circulação, tais como incêndios, danos elétricos, eventos climáticos, furtos, roubos e demais sinistros relacionados. Considerando tais condições, a contratação de seguro patrimonial revela-se medida indispensável para proteção do patrimônio público e mitigação dos riscos operacionais e financeiros.

4.3.1. Motivação Técnica e Benefícios Esperados

- 4.3.1.1. Proteger a integridade dos equipamentos, móveis e demais bens nele alocados;
- 4.3.1.2. Assegurar a continuidade operacional frente a sinistros imprevistos;
- 4.3.1.3. Evitar gastos extraordinários com reparos, reposições e aquisição de novos materiais;
- 4.3.1.4. Garantir previsibilidade orçamentária, prevenindo prejuízos não programados; e
- 4.3.1.5. Atender às melhores práticas de gestão patrimonial previstas nos normativos internos, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e precaução.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Resolução DE nº 007/2024 da RS-Prev e demais normas internas aplicáveis.
- 5.2. A execução do objeto observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Lei Federal nº 15.040/2024, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicáveis à contratação, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/ ESCOPO DO SERVIÇO

- 6.1. A solução proposta consiste na contratação de seguro patrimonial, por meio da emissão de apólice específica, com cobertura para os bens móveis, mobiliário, equipamentos eletrônicos e demais bens patrimoniais de propriedade da Fundação e instalados na sala comercial localizada na Rua Washington Luiz, 820, Edifício Coronel Nunes, 10º andar, sala 1001, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, visando resguardar o patrimônio institucional contra riscos cobertos pela apólice.
- 6.2. **O escopo do serviço deverá contemplar, no mínimo, as seguintes entregas e requisitos:**
 - 6.2.1. **Emissão da Apólice:** elaboração e disponibilização da apólice contendo todas as coberturas contratadas, valores segurados, franquias, vigência e demais condições gerais e específicas.
 - 6.2.2. Inclusão de todos os bens móveis, eletrônicos e equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.
 - 6.2.3. **Atendimento e Suporte ao Segurado:** Disponibilização de suporte multicanal (telefone, e-mail,

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

plataforma digital) para abertura de sinistros, esclarecimento de dúvidas e orientações; Atendimento 24 horas em casos de sinistro; Envio de protocolos e acompanhamento das tratativas até o encerramento do processo.

7.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.A CONTRATADA deverá assegurar a conformidade com a legislação aplicável ao setor, normas da SUSEP e demais regulamentações pertinentes.

7.1.2.A cobertura deverá vigorar pelo período contratado, garantindo a manutenção integral dos serviços durante toda a vigência.

7.1.3.A CONTRATADA deverá informar previamente qualquer alteração na apólice, limites, franquias ou condições de cobertura.

7.2.Deverá fornecer os seguintes documentos em seus casos aplicáveis:

7.2.1.1.Apólice vigente e válida, digital, contendo todas as coberturas exigidas;

7.2.1.2.Certificado digital de seguro emitido em nome da Fundação;

7.2.1.3.Manual de procedimentos para acionamento de sinistro;

7.2.1.4.Relatórios ou documentos de inspeção, caso realizados pela CONTRATADA.

7.2.1.5.Não será admitida a subcontratação ao objeto contratual.

7.2.1.6.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

7.3.1.A contratação contribui indiretamente para sustentabilidade patrimonial, evitando reposições emergenciais e descarte prematuro de bens.

8.DAS COBERTURAS

8.1.A apólice de seguro a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas, com valores de risco e limites de indenização compatíveis com os bens, mobiliários, equipamentos eletrônicos e demais itens existentes na sala comercial utilizada pela Fundação.

8.2.0 **Valor em Risco Declarado (VRD)** , correspondente ao montante estimado dos bens protegidos, fixado em **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), representando o conteúdo segurado, incluindo equipamentos, mobiliário e demais itens necessários ao funcionamento administrativo e operacional.

8.3.As coberturas mínimas obrigatórias são as seguintes:

8.3.1.Danos Elétricos – Limite: R\$ 30.000,00:

8.3.1.1.Cobertura destinada à indenização de prejuízos decorrentes de oscilações de energia elétrica, curtos-circuitos, sobrecargas, variações de tensão e surtos elétricos que provoquem a queima ou danos em equipamentos eletrônicos, redes, computadores e demais instalações sensíveis.

8.3.2.Avarias de Máquinas e Equipamentos – Limite: R\$ 50.000,00:

8.3.2.1.Garante indenização por danos acidentais a máquinas e equipamentos instalados no local segurado, tais como aparelhos de ar-condicionado, impressoras, nobreaks, computadores e demais equipamentos tecnológicos. Abrange falhas mecânicas, quebras e outros eventos que comprometam o funcionamento operacional.

8.3.3.Incêndio e Complementares – Limite: R\$ 300.000,00:

8.3.3.1.Cobertura básica e obrigatória, compreendendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, implosão e fumaça.

8.3.3.2.O limite corresponde ao valor integral do conteúdo segurado, protegendo o patrimônio contra eventos de grande impacto que possam comprometer a continuidade das atividades.

8.3.4.Quebra de Vidros, Anúncios Luminosos, Mármore e Granitos – Limite: R\$ 50.000,00:

8.3.4.1.Cobre prejuízos decorrentes da quebra de vidros internos e externos, divisórias, fachadas, espelhos, mesas, tampos, bem como elementos em mármore, granito e eventuais anúncios luminosos.

8.3.4.2.Inclui danos causados por acidentes e impactos externos.

8.3.5.Roubo – Limite: R\$ 30.000,00:

8.3.5.1.Garante cobertura contra roubo e furto qualificado de bens pertencentes à Fundação, incluindo equipamentos eletrônicos, computadores, mobiliário e demais itens de uso cotidiano.

8.3.6.Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado – Limite: R\$ 10.000,00:

8.3.6.1.Cobre danos materiais causados por eventos climáticos adversos, tais como ventos fortes, tempestades, granizo e impactos de objetos projetados.

8.3.6.2.Relevante considerando a incidência de eventos meteorológicos severos na região do Estado do Rio Grande do Sul.

8.3.7.Alagamentos, Inundações, Vazamento de tanques e tubulações - Limite: R\$ 100.000,00:

8.3.7.1.Cobertura para danos materiais causados por alagamento, inundação, infiltração ou vazamento de água, inclusive quando provenientes de salas vizinhas, tubulações ou áreas comuns do edifício.

9.DA DISPONIBILIDADE PARA VISTORIA

9.1.0 licitante **poderá, facultativamente**, realizar vistoria na sede da RS-Prev, com a finalidade de subsidiar o adequado dimensionamento de sua proposta, desde que a visita seja previamente agendada com antecedência mínima de **1 (um) dia útil**, por meio do e-mail compras@rsprev.com.br, e realizada com acompanhamento de membro da equipe da Fundação.

9.2.0 e-mail de solicitação deverá conter **sugestão de data para a visita, identificação do responsável que comparecerá ao local e telefone para contato**.

9.3.0 prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto contratual consiste na operacionalização integral das coberturas previstas na apólice de seguro, abrangendo todas as atividades necessárias para garantir a proteção dos itens da sala comercial localizada na Rua Washington Luiz, 820, Edifício Coronel Nunes, 10º andar, sala 1001, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, incluindo os bens móveis, equipamentos, mobiliários e demais itens essenciais às atividades da Fundação.

10.2. A CONTRATADA será responsável pela emissão, manutenção e gestão da apólice de seguro durante toda a vigência contratual, observando fielmente os termos acordados, as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais normativos aplicáveis.

10.3. O período de cobertura deverá ser de tipo 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

10.4. A CONTRATADA deve indicar representante legal, preposto ou o meio necessário para que, em caso de sinistro, seja acionado.

10.5. A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

10.6. Comunicado o sinistro, a CONTRATADA deverá instaurar imediatamente o procedimento de regulação, informar de modo claro e por escrito a documentação necessária, acompanhar integralmente o processo até sua conclusão e observar os prazos legais para manifestação sobre cobertura e pagamento da indenização. Eventual pedido de documentos complementares deverá ser específico, justificado e restrito a documentos possíveis de serem produzidos pela CONTRATANTE.

10.7.Nos casos de pagamento de sinistros à CONTRATANTE, o mesmo será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da RS-Prev, em moeda nacional corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o acionamento da seguradora.

10.8.A ocupação do imóvel poderá ser modificada, em virtude de remanejamentos no espaço físico, sem importar, entretanto, mudanças das descrições físicas dos imóveis, ou nos valores segurados.

10.9.Os quantitativos apresentados referem-se a levantamentos das atuais condições do imóvel, sem previsão de acréscimos futuros.

10.10.A CONTRATADA deverá assegurar que todas as obrigações assumidas sejam executadas com qualidade, eficácia e observância aos princípios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço e proteção patrimonial da Fundação.

11.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/APÓLICE

11.1.O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da apólice, prorrogável na forma Lei nº 14.133/2021.

12.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA APÓLICE

12.1.A execução dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante ou equipe da RS-Prev, formalmente designada para esse fim.

12.2.O representante ou a equipe designada pela RS-Prev deverá possuir a qualificação e a experiência necessárias para o adequado acompanhamento da execução dos serviços e do contrato.

12.3.Compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas durante a execução, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.DA ESTIMATIVA DE VALOR PARA O OBJETO

13.1.O valor global estipulado para a aquisição do seguro em tela mencionado no item 2 dest termo de referência é de **R\$ 3.902,40** (três mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).

14.DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.Os prêmios serão pagos em parcela única, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal;

14.2.Após receber a Apólice, a equipe responsável pela fiscalização do objeto elaborará relatório de ateste e encaminhará o documento para trâmites financeiros.

14.3.O pagamento do prêmio estará condicionado à emissão da apólice e início da cobertura

securitária.

14.4.O pagamento para o objeto em tela, será executado mediante **pagamento único**, conforme valor da proposta apresentada e julgada mais vantajosa, através de boleto e/ou emissão de fatura/nota fiscal. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da RS-Prev por meio da conta orçamentária nº **4.02.01.05.01.99**.

15.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

15.2.Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta:

15.2.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações ou da consolidação respectiva, comprovando que o objeto social é compatível com a atividade de seguros.

15.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.3. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que comprove a aptidão para operar no mercado segurador brasileiro.

15.2.4.Procuração ou instrumento equivalente, quando o representante não constar no ato constitutivo com poderes de representação.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1.1A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, antes do pagamento do prêmio, cópia integral da apólice, das condições gerais, especiais e particulares, do quadro de coberturas, franquias, participações obrigatórias, riscos excluídos, limites máximos de indenização, canais de atendimento e manual de acionamento de sinistros, com indicação do número de registro do produto perante a SUSEP.

16.1.2.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.3.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.1.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.1.5.Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.1.6.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da apólice.

16.1.7.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art.124 da Lei n. 14.133/2021.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A RS-Prev obriga-se a:

17.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.1.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.1.4.Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.5.Comunicar à seguradora a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

18.DA CONFIDENCIALIDADE, DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

18.1.A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou descuidada utilização.

18.2.Em relação a toda e qualquer informação que tenha acesso da RS-Prev, se comprometerá a não as utilizar para si, divulgar ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após concluído o

processo de prestação de serviços.

18.3.A expressão “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive, através de mídias digitais, relativas a informações administrativas, operacionais, técnicas, financeiras ou comerciais.

18.4.A infração de quaisquer disposições desta cláusula, bem como a divulgação de qualquer informação confidencial, ou seja, todos os documentos, informações e dados da RS-Prev, de seus participantes, colaboradores ou gestores ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos, inclusive, as de ordem moral e concorrencial, que porventura a RS-Prev e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades sobre a CONTRATADA.

18.5.A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais fornecidos pela RS-Prev para finalidades lícitas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do Contrato e de acordo com os prazos exigidos pela legislação aplicável.

18.6.O Tratamento de Dados Pessoais realizado nos termos deste instrumento observará as seguintes diretrizes:

18.6.1.Duração do Tratamento; e

18.6.2.Finalidade do Tratamento.

18.6.3.Qualquer alteração relacionada ao Tratamento de Dados relacionados ao objeto do Contrato ou qualquer outra disposição relacionada à proteção de dados deverá ser celebrada entre as Partes por escrito, por meio de termo aditivo.

18.7.A CONTRATADA deverá tomar ciência da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da RS-Prev, disponível em seu site, responsabilizando-se por zelar pelo seu cumprimento e por manter todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais que possui acesso em razão do Contrato firmado junto à Fundação, impedindo que terceiros deles possuam acesso, e ciente de que estará sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis, inclusive decorrentes da violação de segredo profissional, previstas no artigo 154 do Código Penal.

18.8.A CONTRATADA observará, incondicionalmente, o disposto na Lei Anticorrupção, declarando:

18.8.1.Não ter sido acusado e nem condenado por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país;

18.8.2.Na hipótese de incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto na Lei Anticorrupção, a RS-Prev será imediatamente comunicada.

19.DA INTEGRIDADE, ÉTICA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

19.1.A CONTRATADA declara que, na condução de suas atividades, observará integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas de integridade e compliance aplicáveis à Administração Pública.

19.2.A CONTRATADA declara que:

19.2.1. Não foi condenada por prática de atos lesivos contra a Administração Pública;

19.2.2. Não realiza, oferece, promete ou autoriza, direta ou indiretamente, pagamento, vantagem ou benefício indevido a agente público ou a terceiros a ele relacionados;

19.2.3. Não pratica nem tolera atos de fraude, corrupção, suborno ou qualquer conduta ilícita;

19.2.4. não mantém relação que configure conflito de interesses com a CONTRATANTE, seus dirigentes ou órgãos reguladores;

19.2.5. Comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção durante a execução contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.Das Infrações Administrativas

20.1.1.**Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:**

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

e) pratique ato fraudulento na execução do contrato;

f) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

g) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

h) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando a CONTRATADA:

I-deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

II-deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.2.Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

20.2.1.A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

20.3.Poderão ser aplicadas pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a)advertência, para a infração prevista nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)multa, nas modalidades:

I-compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para as infrações previstas, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e a vantagem auferida;

II-moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III-impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV-emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações de maior gravidade previstas nesta cláusula.

20.4.Da Aplicação das Sanções

20.4.1.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4.2.A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

20.4.3.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4.4.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.5.As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

20.4.6.Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

20.4.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

20.4.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato, mediante decisão motivada no respectivo processo administrativo.

20.4.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Contrato celebrado entre **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS-PREV**, fundação de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Washington Luiz, n.º 820, sala 1001, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 24.846.794/0001-77, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Sr.ª Elisângela Hesse, doravante denominada **CONTRATANTE**; **[NOME DA EMPRESA/SEGURADORA]**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede em _____, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação do serviço referido na Cláusula Primeira, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 25/9010-9000002-3, da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 016/2026 e do Termo de Referência nº 0010/2026/DA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para a cobertura do patrimônio da RS-Prev, visando a proteção contra perdas e danos materiais aos bens móveis, conforme as condições e coberturas descritas nesta especificação, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. A contratação destina-se à proteção patrimonial da sala comercial localizada na Rua Washington Luiz, nº 820, Edifício Coronel Nunes, 10º andar, sala 1001, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, abrangendo bens móveis, mobiliários, equipamentos eletrônicos, instalações e demais itens necessários ao funcionamento administrativo e operacional da Fundação.

1.3. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as coberturas previstas no Termo de Referência, incluindo:

1.3.1. Danos elétricos

1.3.2. Avarias de máquinas e equipamentos

1.3.3. Incêndio e Complementares

1.3.4. Quebra de vidros, Anúncios Luminosos, Mármore e Granitos

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.3.5.Roubo

1.3.6.Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado

1.3.7.Alagamentos, Inundações, Vazamentos de tanques e tubulações

1.4. O Termo de Referência nº 0010/2026/DA e a Proposta encaminhada em X/X/2026, são parte integrante deste contrato.

1.5.O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, atendendo-se à Resolução DE nº 007/2024 e em conformidade com o artigo 20 da Lei 14.133/2021”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 00X/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DE nº 007/2024, devidamente formalizada e autorizada no respectivo processo administrativo, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 15.040/2024, pelas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como pelas condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e pelas condições gerais, especiais e particulares da apólice, no que forem compatíveis com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EXECUÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO

3.1 A solução contratada consiste na emissão e manutenção de apólice de seguro patrimonial empresarial destinada à proteção do patrimônio da CONTRATANTE.

3.2 O escopo compreende:

3.2.1.Emissão da apólice contendo coberturas, franquias, limites indenizatórios e vigência.

3.2.2.Inclusão dos bens móveis, equipamentos eletrônicos, mobiliários e demais itens integrantes do patrimônio segurado.

3.2.3.Atendimento e suporte ao segurado.

3.2.4.Disponibilização de canais de atendimento para comunicação de sinistros;

3.2.5.Atendimento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

3.2.6.Acompanhamento integral das ocorrências até conclusão do processo de regulação do sinistro;

3.2.7.Fornecimento de certificado digital do seguro;

3.2.8.Disponibilização de manual de acionamento de sinistros;

3.2.9.Observância integral das normas expedidas pela SUSEP.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3 A execução do objeto contratual consiste na operacionalização integral das coberturas previstas na apólice de seguro, abrangendo todas as atividades necessárias para garantir a proteção dos itens da sala comercial localizada na Rua Washington Luiz, 820, Edifício Coronel Nunes, 10º andar, sala 1001, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, incluindo os bens móveis, equipamentos, mobiliários e demais itens essenciais às atividades da Fundação.

3.4 A CONTRATADA será responsável pela emissão, manutenção e gestão da apólice de seguro durante toda a vigência contratual, observando fielmente os termos acordados, as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais normativos aplicáveis.

3.5 O período de cobertura deverá ser de tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

3.6 A CONTRATADA deve indicar representante legal, preposto ou o meio necessário para que, em caso de sinistro, seja acionado.

3.7 A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

3.8 Comunicado o sinistro, a CONTRATADA deverá instaurar imediatamente o procedimento de regulação, informar de modo claro e por escrito a documentação necessária, acompanhar integralmente o processo até sua conclusão e observar os prazos legais para manifestação sobre cobertura e pagamento da indenização. Eventual pedido de documentos complementares deverá ser específico, justificado e restrito a documentos possíveis de serem produzidos pela CONTRATANTE.

3.9 A cobertura securitária deverá permanecer ativa e ininterrupta durante toda a vigência contratual, vedada qualquer lacuna entre apólices, renovações ou endossos. Caso a seguradora emita apólices anuais, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou substituição da apólice com antecedência mínima de 30 dias do vencimento, mantendo-se idênticas ou superiores as coberturas contratadas.

3.10 A CONTRATADA deverá assegurar que todas as obrigações assumidas sejam executadas com qualidade, eficácia e observância aos princípios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço e proteção patrimonial da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COBERTURAS

4.1.A apólice de seguro a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas, com valores de risco e limites de indenização compatíveis com os bens, mobiliários, equipamentos eletrônicos e demais itens existentes na sala comercial utilizada pela Fundação.

4.2.0 Valor em Risco Declarado (VRD), correspondente ao montante estimado dos bens protegidos, fixado em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, representando o conteúdo segurado, incluindo equipamentos, mobiliário e demais itens necessários ao funcionamento administrativo e operacional.

4.3. As coberturas mínimas obrigatórias são as seguintes:

4.3.1. **Danos Elétricos – Limite: R\$ 30.000,00:** Cobertura destinada à indenização de prejuízos decorrentes de oscilações de energia elétrica, curtos-circuitos, sobrecargas, variações de tensão e surtos elétricos que provoquem a queima ou danos em equipamentos eletrônicos, redes, computadores e demais instalações sensíveis.

4.3.2. **Avarias de Máquinas e Equipamentos – Limite: R\$ 50.000,00:** Garante indenização por danos acidentais a máquinas e equipamentos instalados no local segurado, tais como aparelhos de ar-condicionado, impressoras, nobreaks, computadores e demais equipamentos tecnológicos. Abrange falhas mecânicas, quebras e outros eventos que comprometam o funcionamento operacional.

4.3.3. **Incêndio e Complementares – Limite: R\$ 300.000,00:** Cobertura básica e obrigatória, compreendendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, implosão e fumaça. O limite corresponde ao valor integral do conteúdo segurado, protegendo o patrimônio contra eventos de grande impacto que possam comprometer a continuidade das atividades.

4.3.4. **Quebra de Vidros, Anúncios Luminosos, Mármore e Granitos – Limite: R\$ 50.000,00:** Cobre prejuízos decorrentes da quebra de vidros internos e externos, divisórias, fachadas, espelhos, mesas, tampos, bem como elementos em mármore, granito e eventuais anúncios luminosos. Inclui danos causados por acidentes e impactos externos.

4.3.5. **Roubo – Limite: R\$ 30.000,00:** Garante cobertura contra roubo e furto qualificado de bens pertencentes à Fundação, incluindo equipamentos eletrônicos, computadores, mobiliário e demais itens de uso cotidiano.

4.3.6. **Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado – Limite: R\$ 10.000,00:** Cobre danos materiais causados por eventos climáticos adversos, tais como ventos fortes, tempestades, granizo e impactos de objetos projetados. Relevante considerando a incidência de eventos meteorológicos severos na região do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.7. **Alagamentos, Inundações, Vazamento de tanques e tubulações - Limite: R\$ 100.000,00:** Cobertura para danos materiais causados por alagamento, inundação, infiltração ou vazamento de água, inclusive quando provenientes de salas vizinhas, tubulações ou áreas comuns do edifício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

5.1.0 prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da apólice.

5.2.A cobertura securitária deverá permanecer ativa durante toda a vigência contratual.

5.2.1.0 contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.2.Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3.A cobertura securitária deverá permanecer ativa e ininterrupta durante toda a vigência contratual, vedada qualquer lacuna entre apólices, renovações ou endossos. Caso a seguradora emita apólices anuais, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou substituição da apólice com antecedência mínima de 30 dias do vencimento, mantendo-se idênticas ou superiores as coberturas contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.0 valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), pago em parcela única.

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.0 pagamento será efetuado após:

6.3.1.Emissão da apólice;

6.3.2.Início da vigência da cobertura;

6.3.3.Ateste do fiscal do contrato;

6.3.4.Apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica.

6.4.A Fatura/Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço financeiro@rsprev.com.br.

6.5.A execução orçamentária ocorrerá à conta da dotação nº **4.02.01.05.01.99**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1.A CONTRATANTE poderá promover a rescisão ou não continuidade do contrato por razões de interesse público, conveniência administrativa, perda de vantajosidade, ausência de dotação orçamentária ou descumprimento contratual, assegurada a restituição proporcional do prêmio relativo ao período de risco não decorrido, quando cabível. A CONTRATADA somente poderá cancelar ou resolver a apólice nas hipóteses admitidas pela legislação securitária e pelas normas da SUSEP, mediante comunicação formal prévia e sem prejuízo da cobertura de sinistros ocorridos durante a vigência.

7.2.0 presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições e em especial, se a CONTRATADA:

7.2.1 Paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

7.2.2 Impedir a CONTRATANTE de fiscalizar a execução dos serviços;

7.2.3 Incorrer em falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

7.2.4 Proceder a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.2.5 Não observar os dispositivos legais;

7.2.6 Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE prejudique a execução do contrato;

7.2.7 Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição deste contrato, caso a mesma não tenha sido sanada dentro de 30 (trinta) dias a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA com relação a tal descumprimento ou em qualquer outro prazo com que a CONTRATANTE concorde baseado em um plano proposto pela CONTRATADA imediatamente após tal notificação de descumprimento;

7.2.8 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à CONTRATANTE

7.3. A CONTRATADA poderá rescindir este contrato nas seguintes circunstâncias:

7.3.1 Se um pagamento devido pela CONTRATANTE estiver em atraso por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (exceto se comprovadamente decorrente de evento de Caso Fortuito e/ou Força Maior), contados da notificação do atraso enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, informando o montante devido e não pago.

7.4.10 término deste contrato, qualquer que seja o motivo, não isentará a CONTRATADA de suas obrigações, inclusive quanto aos deveres de sigilo e confidencialidade e às cláusulas constantes nas disposições gerais do presente instrumento, que estarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos e aquelas que, por sua natureza, devam continuar em vigor não obstante o término deste contrato;

7.5.1 Caso ocorra a rescisão do contrato, nenhum pagamento, indenização, reembolso, dentre outros, será devido à CONTRATADA, exceto o pagamento das despesas já aprovadas e efetivamente comprovadas desde que já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou descuidada utilização.

8.2 A CONTRATADA se compromete a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, a que tenha tido acesso na CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após concluído o processo de prestação de serviços.

8.3 A expressão “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive, através de mídias digitais, relativas a informações administrativas, operacionais, técnicas, financeiras ou comerciais.

8.4 A infração de quaisquer disposições desta cláusula, bem como a divulgação de qualquer informação confidencial, ou seja, todos os documentos, informações e dados da CONTRATANTE, de seus colaboradores ou gestores ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos, inclusive, as de ordem moral e concorrencial, que porventura a CONTRATANTE e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades sobre a CONTRATADA, situações que serão apuradas em Juízo, na forma do artigo 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 Para os fins da presente cláusula, os seguintes termos significam:

9.1.1 “Controlador”, “Operador”, “Titular”, “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais **Sensíveis**”, “Tratamento” e “Encarregado de Proteção de Dados”: o que está definido no art. 5º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Os termos relacionados, tais como “tratar”, deverão ser interpretados da mesma forma.

9.2 As Partes são responsáveis pela conformidade com a LGPD e comprometem-se a cumprir a Legislação Aplicável nos limites de suas responsabilidades.

9.3 As Partes se obrigam a assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; detectar um Incidente envolvendo Dados Pessoais, resolvê-los e relatá-los imediatamente à outra Parte; restabelecer a disponibilidade e o acesso aos Dados de Participantes, Potenciais Participantes e Colaboradores de forma tempestiva no caso de um Incidente físico ou técnico; avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

9.4 No que se refere aos seus colaboradores, as Partes asseguram, reciprocamente, que:

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.4.10 acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais inerentes ao objeto do contrato fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los;

9.4.2As pessoas autorizadas a tratar os Dados objeto do contrato assumam um compromisso de confidencialidade por escrito ou estejam sujeitas às adequadas obrigações legais de confidencialidade, mesmo após o termo final do prazo de vigência deste contrato; e

9.4.3Haverá a adoção de medidas de treinamento e capacitação de seus colaboradores quanto aos aspectos relacionados à proteção de dados, em especial no que se refere às medidas de segurança da informação.

9.4.4No que se refere a qualquer Incidente de Violação de Dados relacionados aos serviços objeto do contrato que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares, as Partes deverão, tão logo seja identificada a hipótese de Incidente, notificar a outra Parte acerca da violação por e-mail ou em endereço constante no contrato.

9.5 A notificação deve conter pelo menos:

9.5.1.A descrição da natureza do Incidente incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de Titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa;

9.5.2. O nome e os contatos do Encarregado da Proteção de Dados;

9.5.3. A descrição das consequências prováveis do Incidente;

9.5.4. A descrição das medidas adotadas ou propostas pela Parte para cessar e reparar o Incidente, mitigando os efeitos que podem ser desencadeados por essa violação.

9.6 Na hipótese de não ser possível fornecer todas as informações referidas acima ao mesmo tempo, essas informações poderão ser fornecidas, tempestivamente, em fases, desde que justificada.

9.7 A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidades lícitas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do contrato e de acordo com os prazos exigidos pela legislação aplicável.

9.8 Se qualquer uma das Partes receber pedido ou reclamação diretamente de um Titular, das autoridades competentes ou de terceiros, a Parte destinatária deverá responder a tal pedido ou reclamação nos termos da Legislação Aplicável, se o pedido ou a reclamação for relacionado aos Dados Pessoais compartilhados entre as Partes, por força do objeto deste contrato.

9.9 Nos casos de término, rescisão ou resilição do presente instrumento, a CONTRATADA poderá manter, em seus bancos de dados, aqueles Dados Pessoais que sejam estritamente necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja submetida, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo fixado na referida lei e, de forma suplementar, nos prazos previstos em suas eventuais Políticas.

9.10 Superado o prazo legal ou regulatório de conservação dos Dados Pessoais ou o prazo da Política correspondente, o que for maior, a CONTRATADA compromete-se, perante a CONTRATANTE, que os Dados Pessoais serão descartados de forma segura, que não permitirá mais a identificação do Titular ao qual os dados pertencem.

9.11 No caso de falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas Partes nesta Cláusula, a Parte causadora do dano deverá procurar de imediato minimizar e remediar os seus efeitos e manter a outra Parte indene ou, se isso não for possível, ressarcir-la por todos os prejuízos causados, incluindo, entre outros, todos os custos em que a Parte Inocente incorrer com quaisquer reclamações ou ações de terceiros por infração de regras de proteção de Dados Pessoais, multas ou outras sanções que lhe forem impostas, custas de processos e honorários de advogados.

9.12 O Tratamento de Dados Pessoais realizado nos termos deste contrato observará as seguintes diretrizes:

9.12.1.Duração do Tratamento: pelo período em que o contrato entre as Partes estiver em vigor, salvo no caso de determinação diversa pela Legislação Aplicável e para exercício regular de direito da CONTRATADA, conforme previsto neste contrato;

9.12.2.Finalidade do Tratamento: (i) prover o produto e/ou serviço objeto do contrato executando todas as atividades necessárias para o cumprimento do seu objeto; (ii) desenvolver, testar e aprimorar novos serviços que vierem a ser solicitados; (iii) cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória.

9.13 Qualquer alteração relacionada ao Tratamento de Dados relacionados ao objeto do contrato ou qualquer outra disposição relacionada à proteção de dados prevista nesta Cláusula deverá ser celebrada entre as Partes por escrito, por meio de termo aditivo.

9.14 A CONTRATANTE compromete-se a somente compartilhar com a CONTRATADA, dados pessoais para os quais tenha embasamento legal para possuir e compartilhar, na forma prevista nos arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018.

9.15 A CONTRATADA declara ter ciência da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível em seu site, responsabilizando-se por zelar pelo seu cumprimento e por manter todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais que possui acesso em razão do contrato firmado junto à fundação, impedindo que terceiros deles possuam acesso, e ciente de que estará sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis, inclusive decorrentes da violação de segredo profissional, previstas no artigo 154 do Código Penal.

9.16 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do presente contrato, a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1A CONTRATADA declara que, na condução dos respectivos negócios, serviços e fornecimento de produtos, observará, incondicionalmente, o disposto na Lei Anticorrupção sendo essa declaração extensiva a qualquer representante que agir em seu nome.

10.2 A CONTRATADA declara não ter sido acusado e nem condenado por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país.

10.3 A CONTRATADA declara, ainda, que, na hipótese de incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto na Lei Anticorrupção, a CONTRATANTE será imediatamente comunicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA APÓLICE

11.1 A execução dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante ou equipe da RS-Prev, formalmente designada para esse fim.

11.2 O fiscal do contrato poderá determinar a paralisação ou o refazimento de serviços que não estejam em conformidade com as disposições contratuais, normas técnicas aplicáveis ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 O representante ou a equipe designada pela RS-Prev deverá possuir a qualificação e a experiência necessárias para o adequado acompanhamento da execução dos serviços e do contrato.

11.4 Compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas durante a execução, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1.A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, antes do pagamento do prêmio, cópia integral da apólice, das condições gerais, especiais e particulares, do quadro de coberturas, franquias, participações obrigatórias, riscos excluídos, limites máximos de indenização, canais de atendimento e manual de acionamento de sinistros, com indicação do número de registro do produto perante a SUSEP.

12.1.2.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da apólice.

12.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A RS-Prev obriga-se a:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.5 Comunicar à seguradora a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, domicílio da CONTRATANTE/segurada, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato e da respectiva apólice, sem prejuízo das competências administrativas e dos meios consensuais admitidos pela legislação aplicável.

14.2.E para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas

**Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do
Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev**

Elisangela Hesse
Diretora-Presidente

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, e-mail _____, telefone _____, vem por meio deste, encaminhar proposta de preços referente ao TDL Nº 016/2026 de dispensa de licitação, cujo objeto é Prestação de serviço de seguro patrimonial com cobertura, no mínimo, contra riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos, implosão, queda de aeronaves, queda de raios e suas consequências, vendaval, furacão, tornado, granizo, alagamento, inundações, danos elétricos, quebra de vidros, furto qualificado e roubo de bens, e, ainda, responsabilidade civil geral.

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	36	mês	Prestação de serviço de seguro patrimonial - Valor em Risco Declarado: R\$ 300.000,00	R\$	R\$

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

Cidade, data, ano.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA